

LEI MUNICIPAL Nº 2104/2013 DE 24 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a Executar obras de Terraplenagem.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 54, VI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a executar as obras de terraplenagem, através da realização de até 330 (trezentos e trinta) horas de máquinas e veículos, abaixo descritas, e transporte de terra, que serão desenvolvidas com máquina e profissionais do Município de Três Arroios, para a empresa Loss Construções e Pré-Moldados Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.167.725/0001-10, assim discriminados:

- I – 80 (oitenta) horas-máquina de escavadeira hidráulica;
- II – 150 (cento e cinquenta) horas de trator esteira;
- III – 100 (cem) horas de motoniveladora;
- IV – 800 (oitocentos) cargas de terra com caminhão basculante.

§ 1º. A partir da data publicação da presente Lei, a empresa beneficiada terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para promover a sua transferência para o Município de Três Arroios.

§ 2º. Caso a empresa beneficiada não promova a transferência para o Município de Três Arroios no prazo estipulado no parágrafo anterior, as despesas pelos serviços prestados, devidamente atualizados, serão lançadas em dívida ativa, para posterior cobrança.

Art. 2º. Caso a empresa beneficiada no artigo anterior, não adimplir com o seu compromisso de abrir 15 (quinze) postos de trabalho, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação desta Lei, as despesas pelos serviços prestados, devidamente atualizados, serão lançadas em dívida ativa, para posterior cobrança.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica, dentro da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
P/ Secretaria